

**RESOLUÇÃO CIB Nº 354/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre Habilitação/Credenciamento de Centros/Núcleos para realização de Implante Coclear no Hospital e pronto Socorro Delphina Rinald Abdel Aziz, em Manaus/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 349ª Reunião (LXVIIIª Extraordinária), realizada no dia 31/08/2023 e;

Considerando o Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 793/GM/MS, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 2.776, de 18 de dezembro de 2014, que aprova diretrizes gerais, amplia e incorpora procedimentos para a Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência auditiva no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.776, de 18 de dezembro de 2014, que aprova diretrizes gerais, amplia e incorpora procedimentos para a Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência auditiva no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que estabelece normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 18/SCTIE/MS, de 10 de junho de 2014, que torna pública a decisão de incorporar procedimentos relativos à assistência hospitalar à saúde auditiva (implante coclear e prótese auditiva ancorada no osso) no SUS;

Considerando o Processo nº 01.01.017101.027019/2023-15 (SIGED) que dispõe sobre Habilitação/Credenciamento de Centros/Núcleos para realização de Implante Coclear no Hospital e pronto Socorro Delphina Rinald Abdel Aziz, em Manaus/AM;

Considerando o Parecer Técnico favorável da Sra. Lyana da Silva Portela, tendo em vista em determinados casos de deficiência auditiva, há a necessidade de se utilizar recursos e tecnologias mais avançados para recuperação e reabilitação, visto que o implante coclear é utilizado para restaurar a função da audição nos pacientes portadores de deficiência auditiva profunda que não se beneficiam do uso de aparelhos auditivos convencionais.

**RESOLVE:**

**CONSENSUAR** pela aprovação da Habilitação/Credenciamento de Centros/Núcleos para realização de Implante Coclear no Hospital e pronto Socorro Delphina Rinald Abdel Aziz, em Manaus/AM.



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

**Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas**, em Manaus, 31 de agosto de 2023.

O Coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

  
**Manuel Barbosa de Lima**  
Presidente do COSEMS/AM

  
**Anoar Samad**  
Coordenador da CIB/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 354/2023, datada de 31 de agosto de 2023, nos termos do Decreto de 02.01.2023.

  
**ANOAR SAMAD**  
Secretário de Estado de Saúde